

(OP-584)

ACORDADO

Proc. 17.776/39

AG/SV

X
1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro do Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Dourada:

CONSIDERANDO que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos, devendo a quota de despesa com o pessoal da Secretaria ser elevada a R. 29.400\$000, à vista do disposto no art. 4º das Instruções da Padronização;

CONSIDERANDO que, de acordo com as normas traçadas pelo referido plano de padronização o quadro de pessoal da Caixa deverá ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
1 - Gerente	900\$000
1 - 1º Oficial	560\$000
1 - 2º Oficial	460\$000
1 - 2º Escriturário	300\$000
1 - 3º Escriturário	250\$000

cuja despesa atual - R. 29.400\$000 - será assim distribuída:

"Despesas Administração - Pessoal Fixo", R. 23.650\$000, e Carteira de Empréstimo - Pessoal", R. 5.750\$000;

CONSIDERANDO que o Gerente, não possuindo habilitação legal, não pode continuar a exercer as funções de Contador, cumprindo à Caixa contratar um contador diplomado ou provisionado, cujos vencimentos serão pagos pela verba "Pessoal Variável" (art. 26 das Instruções);

M. T. I. C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO 3 —

X
RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta de padronização, na forma e com as alterações indicadas, devendo a mesma prevalecer desde de julho de 1939, para o que fica aberto o competente crédito, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1940

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Odilon Motta Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Resende Alvim Prog. Geral

Publicado no Diário Oficial de 19/4/1940.